



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE DILIGENCIA**

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>5424/2016</b>
<b>ENTIDADE:</b>	Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré - TO.
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	<b>LUIZ ANTÔNIO ALVES SAQUETIM</b> <b>JOSILENE AIRES CHAPADENÇO GOMES</b> <b>CARLITO VALDIVINO DE PAULA</b> <b>RUBENS BORGES BARBOSA</b>
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas Consolidadas – Exercício de 2015
<b>RELATOR:</b>	<b>Conselheiro ALBERTO SEVILHA</b>

**CERTIFICADO DE REVELIA Nº 217/2017/RELT6-CODIL**

O interessado **LUIZ ANTÔNIO ALVES SAQUETIM**, não atendeu a citação a ele dirigida no endereço cadastrado nesta corte de contas, foi citado através do SICOP (Sistema de Comunicação Processual Instrução Normativa nº 01 – TCE –TO de 07 de março de 2012), conforme **declaração de envio**. Não manifestou, portanto, é considerado **REVEL nos termos do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal**.

A interessada **JOSILENE AIRES CHAPADENÇO GOMES**, não atendeu a citação a ela dirigida no endereço cadastrado nesta corte de contas, foi citada através do SICOP (Sistema de Comunicação Processual Instrução Normativa nº 01 – TCE –TO de 07 de março de 2012), conforme **declaração de envio**. Não manifestou, portanto, é considerada **REVEL nos termos do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal**.

O interessado **CARLITO VALDIVINO DE PAULA**, não atendeu a citação a ele dirigida no endereço cadastrado nesta corte de contas, foi citado através do SICOP (Sistema de Comunicação Processual Instrução Normativa nº 01 – TCE –TO de 07 de março de 2012), conforme **declaração de envio**. Não manifestou, portanto, é considerado **REVEL nos termos do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal**.

O interessado **RUBENS BORGES BARBOSA**, não atendeu a citação a ele dirigida no endereço cadastrado nesta corte de contas, foi citado através do SICOP (Sistema de Comunicação Processual Instrução Normativa nº 01 – TCE –TO de 07 de março de 2012), conforme **declaração de envio e declaração de recebimento**. Não manifestou, portanto, é considerado **REVEL nos termos do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal**.

Desta forma, os autos serão remetidos ao **Corpo Especial de Auditores**, conforme determina o Item 6.8 do **despacho nº 322/2017**.

**COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

**RUI DA ROCHA MOREIRA**

*Matrícula nº. 023.750-7*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

RUI DA ROCHA MOREIRA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 237507

Código de Autenticação: f68f0614b9d74b891ed251d730d6c045 - 08/05/2017 14:16:37